

ATA DE FECHAMENTO
NEGOCIAÇÕES DATA-BASE 01/06/2023 –
SINDER-C-SP – SEERC/ABC e
SINDIREFEIÇÕES SOROCABA E REGIÃO
Negociações 2023-2024 13/06/2023

Aos 13 de junho de 2023 às 10 horas na Sede Social do **SINDER-C – SINDICATO DAS EMPRESAS DE REFEIÇÕES COLETIVAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, realizou-se a 4ª Reunião de Negociações sindicais do segmento de cozinha industrial com a presença dos representantes da comissão patronal, (conforme lista de presença anexa), do presidente do Sindicato Sr. **ELIEZER PEREIRA SOUZA**, bem como os representantes das seguintes entidades: **SINDICATO DOS TRABALHADORES EM REFEIÇÕES DE SOROCABA E REGIÃO SINDIREFEIÇÕES SOROCABA**, CNPJ n. 01.077.814/0001-97, por sua secretaria geral **ALESSANDRA APARECIDA BALDINO BERCIO** e sua tesoureira **NADIA TESOTO PIRES** e do **SINDICATO DOS EMPREGADOS NAS EMPRESAS DE REFEIÇÕES COLETIVAS E MERENDA ESCOLAR DE SANTO ANDRÉ, SÃO BERNARDO DO CAMPO, SÃO CAETANO DO SUL, DIADEMA, MAUA E RIBEIRÃO PIRES - SEERC ABCDMRP**, CNPJ n.58.154.170/0001-00, por seu presidente Sr. **GENIVALDO BARBOSA SILVA** e seu tesoureiro **FRANCISCO LIDUÍNO VIANA SILVA** e Dr. Ronaldo Machado, advogado das Entidades Laborais. Iniciados os trabalhos o Senhor *Eliezer Pereira Souza*, agradeceu a presença de todos. Silvio iniciou informando que era preciso ajustar o valor do desconto do plano de saúde que constou na última ata. Após a divulgação do índice do INPC, as partes buscaram o entendimento, obtendo êxito em fechar a negociação, aprovada por unanimidade, nos seguintes termos:

Reajuste salarial: 5,63% - piso igual a R\$ 1.702,47 - até 2,5 pisos (R\$ 4.029,32) reajuste em valor fixo para salários acima deste valor de R\$ 226,85

Vale Alimentação: correspondente a 13% do piso com desconto de R\$ 13,73

Vale Refeição: desconto de 1,3% do salário nominal limitado a R\$ 55,00

Assistência médica: desconto de 40% do valor do plano limitado a R\$ 77,00 ou desconto fixo de R\$ 49,00, com coparticipação de R\$ 34,00

Auxílio odontológico: reajuste para R\$ 22,00

Período de apuração do INPC: utilizar o acumulado de maio de 2023 a abril de 2024

Cláusula de Homologação conforme CCT anterior

Revisão da Cláusula do PLR conforme abaixo:

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/06/2023 a 31/05/2024

As empresas deverão apresentar ao Sindicato laboral proposta de metas e parâmetros para elaboração de PLR (Plano de Participação nos Lucros e Resultados) para o exercício de 2024 até 31/01/2024.



Parágrafo Primeiro - ,Todo e qualquer valor pago a título de participação nos lucros e resultados não constituirá base de incidência de quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e fundiários não se aplicando ao mesmo o princípio de habitualidade, de acordo com o disposto no artigo 3º da Lei nº 10.101/2000.

Parágrafo Segundo – Na elaboração do plano ou acordo sobre devem ser observadas as disposições contidas no artigo 7º, inciso XI, da Constituição Federal e na Lei nº 10.101/2000.

Parágrafo Terceiro – As empresas que não atenderem o prazo previsto no caput desta cláusula, estarão sujeitas ao pagamento da multa de 30% (trinta por cento) do salário normativo por trabalhador envolvido, cujo pagamento deverá ocorrer até 30/06/2024, sendo que o respectivo valor será recolhido mediante apresentação de boleto bancário em favor do Sindicato Laboral e o seu destino será revertido em prol do trabalhador, como cursos, palestras, etc, através da criação de um Fundo, que será utilizado para campanhas de conscientização do trabalhador.

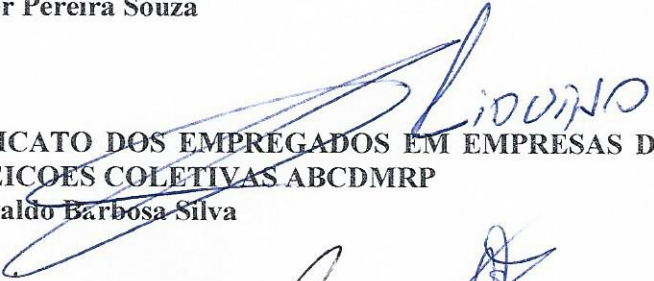
Alteração cláusula do plano de saúde do cônjuge com início em junho/2024, com garantia de direito adquirido, podendo os novos admitidos a partir de 01.06.2024 incluir o cônjuge somente mediante custeio nas mesmas condições do plano pago pela empresa.

Ajustam que fica assegurada a equiparação de benefícios econômicos que sejam aplicados aos demais sindicatos laborais de refeições coletivas do Estado de São Paulo na data base junho/2023.

Dada por encerrada a negociação de forma positiva.

Nada mais sendo tratado, foi lavrada a presente ata, por mim, que segue assinada por todos os presentes.


SINDERC-SP – SINDICATO DAS EMPRESAS DE REFEIÇÕES COLETIVAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Eliezer Pereira Souza


SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE REFEIÇÕES COLETIVAS ABCDMRP
Genivaldo Barbosa Silva


SINDICATO DOS TRABALHADORES EM REFEIÇÕES DE SOROCABA E REGIÃO - SINDIREFEIÇÕES TS SOROCABA
Alessandra Bercio



